



A DINÂMICA DE CONFLITOS E MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

DISCURSIVIDADES EM DISPUTA: O CASO DE SOBREPOSIÇÃO NA TI URU-EU-WAU-WAU EM RONDÔNIA

MANUELA SOUZA SIQUEIRA CORDEIRO¹

INTRODUÇÃO

Durante o período da colonização da Ditadura Militar (1964-1985), houve, segundo diretrizes do governo federal, a transformação da “floresta”, cobertura vegetal sem valor econômico, em “terra”, passível de ser cultivada e apropriada. Segundo Barbira-Scazzocchio (1980), a política de transição de uma “frente extrativista” para uma “frente pioneira”² é definida pela transformação de “floresta” em “terra”, isto é, em propriedade passível de se obter e transferir a posse, baseada na produção agropecuária e na retirada da cobertura vegetal. Assim, é possível explorar a terra em termos agrícolas e também possuir gado, o que é caracterizado como uma “poupança” pelos ocupantes das terras, alternando as possibilidades de investimento e renda, sem apostar somente no desenvolvimento agrícola.

O objetivo deste artigo é analisar o desenrolar dos conflitos relacionados à sobreposição de parte da área da Terra Indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* com lotes do PAD Burareiro, mas também verificar alguns novos conflitos que

1 Cientista social, antropóloga, professora adjunta do Instituto de Antropologia (INAN) da Universidade Federal de Roraima (UFRR), docente permanente do programa de pós-graduação em Antropologia Social (PPGANTS/INAN/UFRR). Email: manuela.cordeiro@ufrr.br.

2 Para outros autores que trabalham com a relação entre “frente de expansão” e “frente pioneira”, ver Velho (1972, 1976); Martins, J. S. (1996; 2012); e D’Incao (2009). Especificamente sobre o “imaginário” da colonização em Rondônia, ver Cemin (2001); sobre a política pública do Planaflores neste estado, ver Ott (2002); e para uma pesquisa quantitativa sobre as famílias que ocuparam as terras em Ariquemés, ver Maciel (2004).

possam estar ocorrendo na área. Para tanto, utilizo as entrevistas realizadas com representantes de organizações em defesa das populações indígenas, entrevistas e consulta a processos disponibilizados pelo Ministério Público Federal (MPF-RO) e notícias veiculadas pela mídia local e nacional, entre 2017 e 2019. Além disso, serão analisadas a construção de três discursividades principais do estado que se colocam em disputa – “vazio demográfico”, “terra de pioneiros” e espaço multicultural, esta última no qual as populações indígenas são os atores sociais principais.

Trata-se, portanto, de uma tentativa de demonstrar o mosaico de atores sociais presentes neste determinado conflito, sem a pretensão de desvelar a verdade ou julgar o caso. No caso de Rondônia não é possível estudar os grupos sociais isoladamente, sendo imprescindível a revisão dos conflitos e rearranjos que as políticas públicas de acesso à terra provocaram no mesmo. A noção de configuração social proposta por Elias (1993) pode ser aplicada para percebermos que os conflitos sociais em Rondônia são resultantes de uma composição de atores sociais cujas ações são interdependentes e envolvem as famílias de ocupantes, os movimentos sociais na defesa dos povos indígenas e a administração federal, alterando-se a partir de reorganizações do poder. Nos termos de Elias (1993: 239), deve-se: “em todos os estudos sociogenéticos, levar em conta desde o princípio toda a configuração do campo social, que é mais ou menos diferenciado e carregado de tensões”.

A CONSTRUÇÃO DO CASO DE SOBREPOSIÇÃO

Na década de 1970, dois projetos de assentamento dirigidos (PAD), denominados Burareiro e Marechal Dutra foram criados na porção nordeste do estado de Rondônia. Os dois projetos de assentamento tinham o objetivo oficial de promover a segurança das fronteiras nacionais, mas oficiosamente também pretendiam mitigar as lutas contemporâneas por terra no nordeste, dentre estas aquelas articuladas pelas Ligas Camponesas. O principal incentivo ao plantio no PAD Burareiro era a lavoura de cacau, enquanto no PAD

Marechal Dutra plantava-se principalmente café. As terras tinham tamanhos diferenciados 250 hectares no caso do PAD Burareiro e 100 hectares no Marechal Dutra, além de um processo seletivo das famílias também distinto. O PAD Burareiro foi o quinto grande projeto de assentamento criado pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e o primeiro projeto de assentamento dirigido no Território Federal de Rondônia na década de 1970. O decreto que desapropriou as terras para a criação do assentamento é de 1975, no entanto, a portaria relativa à sua criação é de 1974.

No PAD Burareiro, o INCRA assentou cerca de 1.500 famílias selecionadas para se dedicarem ao cultivo do cacau, cujas mudas foram importadas da Bahia, o maior produtor nacional da fruta à época. De acordo com Inácio Filho (2014):

A família era a medida adotada para recepção de lotes do INCRA entre outras assistências estatais. Neste sentido a instituição família era reverberada na mídia impressa como estratégia de consenso a ser explorada, uma vez que seu oposto, o solteiro era a representação do aventureiro que simbolizava violência (: 70).

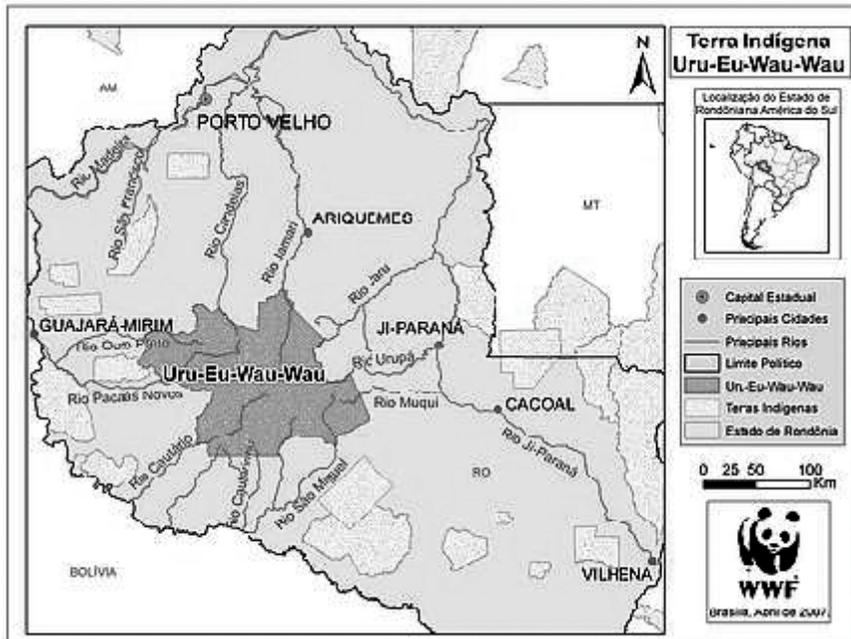
Apesar de algum desencontro na apresentação das datas de implantação dos assentamentos, é importante mencionar que o PAD Burareiro foi lançado antes do Marechal Dutra: Por isso é que foi criado o PAD Marechal Dutra, para atender a esses excluídos que poderiam, além de trabalhar na formação de seus lotes, prestar serviço aos burareiros nas lavouras de cacau, estas sempre dependentes de muita mão de obra humana (Oliveira 2010: 80). A diferenciação estabelecida entre os dois assentamentos foi incentivada pelo INCRA.

Já a Terra Indígena (TI) *Uru-Eu-Wau-Wau* compreende mais de um milhão de hectares em toda a sua extensão (1.832.300 hectares), abrangendo os seguintes municípios do estado: Guajará-Mirim, Costa Marques, Nova Mamoré, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaúlândia, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Jaru, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.

A DINÂMICA DE CONFLITOS E MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

A demarcação de terras da TI *Uru-Eu-Wau-Wau* foi assegurada pelo decreto 91.416/85, concluída no ano seguinte (1986), no entanto, desde 1973, a FUNAI interdita uma área de 879.800 hectares para garantir segurança ao trabalho que realizariam com *Uru-Eu-Wau-Wau*. Após a homologação, houve a contestação do Governo do estado de Rondônia, em favor dos lotes cujos títulos definitivos foram expedidos pelo INCRA. O PAD Burareiro foi criado em 1974, ao passo que a homologação da demarcação da Terra Indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* foi assegurada pelo parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 6001/73, com área registrada em nome da União Federal. Segue mapa que demonstra a localização da terra indígena:

Figura 1 – Localização da terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*



Fonte: WWF - Brasil

No entanto, na região dos municípios de Campo Novo e Montenegro, houve a sobreposição de aproximadamente cem lotes do Projeto de Assen

tamento Burareiro com parte da área da Terra Indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*, conforme consta no Levantamento Pericial realizado pela Kanindé em 1991. Em 1988, foi criado um Grupo de Trabalho Especial, composto por FUNAI/MIRAD/Governo de Rondônia³. De acordo com a análise do relatório de 19 de agosto de 1988, dever-se-ia prezar pela “garantia e defesa da Área, no interesse e na segurança dos índios que lá habitam”. Portanto, em 1991, por meio do decreto 275 de 19 de outubro de 1991 foi mantida devidamente homologada e definitivamente a terra indígena, de acordo com o levantamento pericial sobre o desmatamento ilegal na área de litígio com a TI *Uru-Eu-Wau-Wau*.

A extensão da área litigiosa da sobreposição de terras do PAD Burareiro e da TI *Uru-Eu-Wau-Wau* está especificamente localizada entre os municípios de Montenegro, Cacaulândia e Governador Teixeira. De acordo com dados do Instituto Sócio-Ambiental (ISA), em 1994, a FUNAI entra com uma ação contra o INCRA pela anulação dos títulos que estivessem localizados dentro da área da terra indígena. O parecer foi desfavorável, uma vez que o entendimento jurídico era de que a FUNAI deveria entrar contra cada um dos proprietários de títulos definitivos. No entanto, esse procedimento se tornou um problema, tendo em vista que a maioria dos títulos já havia sido vendidos a terceiros.

Na área de sobreposição, de acordo com informações do Inquérito Civil Público número 1.31.000.001552/2012-55, apenas cinco trabalhadores são os ocupantes originais, quando da instalação do projeto de assentamento do INCRA. Esses dados são referentes a 2005, mostrando também a concentração fundiária desses lotes em sobreposição, uma vez que 14 proprietários possuem 54 lotes. Dos 105 lotes que foram apurados, apenas 26 teriam capacidade de uso fora da área indígena.

O próprio Ministério Público Federal em Rondônia (MPF-RO) possui uma atuação em duas frentes na área de sobreposição. Por um lado, a Sexta Câmara de Coordenação e Revisão tem ações de proteção às populações

³ De acordo com dados do Instituto Socio-Ambiental (ISA), seriam 122 lotes expedidos na área litigiosa, dos quais o INCRA emitiu 113 títulos na parte sul do Burareiro. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Uru-Eu-Wau-Wau>

indígenas e comunidades tradicionais, atuando na terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*, mas não especificamente na área de sobreposição do Burareiro, por ser considerada uma área já consolidada. Ao passo que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) é um órgão do MPF-RO que atuou em prol dos assentados do PAD Burareiro, visando garantir as condições mínimas de infraestrutura, até que o Estado pudesse oferecer uma solução adequada.

Uma das principais dificuldades para a resolução desse conflito é a constante mudança de funcionários nos órgãos públicos. Por isso, há o esforço de repensar o Plano de Gestão da área, com a participação da Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé⁴ em parceria com órgãos do Governo Federal, na tentativa de que exista uma ação coerente e a longo prazo para a área da terra indígena.

De acordo com dados do ISA (Instituto Sócio-Ambiental) de 2015, estima-se que 85 indígenas habitem o território demarcado. Na aldeia do Alto Jamari, localizada próxima à área de sobreposição, os indígenas produzem farinha, banana, possuem criação de gado de leite na terra que compreende áreas em Campo Novo, Montenegro e Ariquemes. Eles possuem acesso à rede móvel de celular, mas é intermitente, devido a problemas técnicos que ocorrem na rede. A estrada é muito precária até a sede da aldeia Alto Jamari, o que impede a livre circulação dos indígenas que lá habitam. Um dos acessos à aldeia, um trajeto de vinte quilômetros de estrada de chão, corta áreas de grandes latifundiários da região, sendo necessário ultrapassar várias porteiças de contenção do gado que muitas vezes permanecem trancadas. Tal realidade revela não somente outras possibilidades de ocorrência de sobreposições de terra, mas também obstáculos à reprodução social e desenvolvimento da capacidade de mobilização social dos grupos indígenas.

4 A associação de Defesa Etnoambiental Kaninde é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, que foi criada em 1992, possui sede em Porto Velho, estado de Rondônia, realiza atividades em duas frentes - meio ambiente e defesa dos povos indígenas, por isso, tem como algumas atividades a vigilância e fiscalização da Terra Indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* e do Parque Nacional dos Pacaás Novos. Informações disponíveis em: <http://www.kaninde.org.br/quem-somos/>

O estado de Rondônia possui três principais corredores etnoambientais. O primeiro corredor etnoambiental *Tupi Mondé* representa as etnias Cinta-Larga, de Espigão do Oeste; Suruí, de Cacoal; Gavião, Arara e Zoró, de Ji-Paraná; enquanto que o segundo corredor é o *Tupi-Kwahiba*, que representa os povos indígenas de Ouro Preto do Oeste até o sul do Amazonas; ao passo que o terceiro é *Tupi-Martinez-Mamoré*, englobando os índios de Porto Velho à Guajará-Mirim. Em todos os três, de acordo com as informações da Associação Kanindé, não existiria nenhuma terra indígena onde não haja invasão, modificando-se apenas o tipo de conflito.

As redes sociais como *facebook* e mensagens de *whatsapp* tem facilitado o processo de denúncia das invasões e outros crimes. Dessa maneira, as invasões são apuradas mais rapidamente e ganham maior visibilidade. Em 2018, a Associação Kanindé editou um vídeo no qual o presidente da associação Jupau (associação do povo indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*) denuncia a grilagem de terras e ameaça à vida dos indígenas que moram na região. Realizam algumas rondas organizadas por eles mesmos às áreas que potencialmente podem ser cobiçadas por invasores, mesmo não sendo o procedimento ideal.

De acordo com informações do Ministério Público Federal em Rondônia, os direitos indígenas são assegurados como direitos dos povos originários. São ilegais, portanto, quaisquer ocupações posteriores na terra indígena, mesmo seguindo os ditames da lei, tal como foi o caso de sobreposição de parte da TI dos *Uru-Eu-Wau-Wau* com os lotes do PAD Burareiro. Ainda que as famílias tenham ocupado de boa-fé essas terras, a legislação brasileira garante a desintração de não indígenas da TI o que não ocorreu no caso dos *Uru-Eu-Wau-Wau*. Em 2001, de acordo com dados do ISA, a Funai, Polícia Federal e Ministério Público, com apoio da associação indígena Jupau e a associação Kanindé conseguiram proceder à desintração do lado norte da terra indígena, no entanto, a área de litígio do Burareiro permanece.

Em termos teóricos, podemos vislumbrar a construção desse conflito com um processo de socialização, tal como proposto por Simmel (1983). Mesmo que não haja a dissolução dos problemas entre os litigantes no caso acima

apresentado, ocorrendo inclusive outras incursões na mesma área, o aumento da capacidade de mobilização indígena, com a atuação de associações de defesa e uso de redes sociais, fortalece a atuação da identidade étnica. O conflito é uma parte constitutiva da vida social, pois mesmo sem ocorrer uma sobreposição de terras, ainda permanecem outras tensões na mesma A história de ocupação e colonização de Rondônia pós área em questão. ditadura militar indica que a ordem social foi assentada com base nas relações conflituosas, sendo a sociedade rondoniense formada a partir da interação de distintas discursividades, conforme veremos a seguir. As ações desse processo envolviam o deslocamento de inúmeras famílias das outras regiões do país. A leva de migrantes que chegam a Rondônia, por uma ação coordenada pela administração federal com o objetivo de “abrir” a terra para produção agrícola, acaba por acirrar conflitos já existentes, entre brancos e indígenas, sendo exponencialmente aumentados em casos de sobreposição de terras. O extraordinário do caso apresentado, a área de litígio do Burareiro, é que ambos os grupos sociais não tinham conhecimento da sobreposição.

O encontro dos atores sociais em determinado evento é capaz de provocar mudanças, devido à ação criadora do conflito, como argumenta Gluckman (2003). Fica nítido que os pequenos produtores do PAD Burareiro e os indígenas são dois grupos sociais distintos. Possuem inclusive uma noção diferenciada de uso e posse da terra, mas, em relação aos primeiros ocupantes do Burareiro, foram colocados em uma situação de contato próximo e iminente conflito social por meio da ação da administração federal. Diferente do que postula Gluckman, os conflitos entre esses dois grupos não se desdobram em uma situação de estabilidade. Esse episódio de sobreposição acima relatado faz parte de processos sociais de longo curso no estado que culminam em outros eventos conflituosos recentes com embates diretos, como as invasões de terras por quadrilhas criminosas, como será visto no próximo tópico. Isto é, o evento de sobreposição de terras, ocorrido na década de 1980, abriu caminho para outras entradas no território indígena que, no entanto, não tinham a pressuposta boa fé dos primeiros ocupantes do Burareiro.

OUTROS CASOS DE CONFLITOS RECENTES

Na zona da Terra Indígena e seu entorno há muitas transformações que vem ocorrendo nas últimas décadas, principalmente com a extração de madeira e implantação da pecuária de corte, bem como, ainda que em menor quantidade, o uso agrícola (Teixeira, 2018). Não são os atores sociais isolados, mas a dinâmica de colonização, bem como uso da natureza como ativo financeiro, sobretudo, a partir da década de 1990, com a produção de gado de corte bovino, que sobrepõe e “empurra” os limites das terras indígenas, bem como ditam padrões que não são socialmente justos e nem ambientalmente respeitáveis. No entanto, existem produtores rurais que, mesmo tendo conhecimento de ser uma área de território indígena ou de conservação ambiental, incitam a invasão das mesmas. Sobre essa zona de conflito, Teixeira aponta:

[n]os questionamos como, no contexto capitalista neoliberal, o encontro e convívio entre agentes com interesses e anseios tão diversos se dá no âmbito de suas práticas territoriais. Como vem ocorrendo a dinâmica das territorialidades na zona de contato entre a TI *Uru-Eu-Wau-Wau* e seu entorno, onde convivem grupos em diferentes estágios e formas de relacionamento/integração com a sociedade moderno-colonial (2018: 4).

Em outubro de 2019, ainda que não localizadas na área de sobreposição de terras com o Burareiro, ocorreram novas invasões a terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*. Foi recebida uma denúncia de invasão à Terra Indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* em outubro de 2019, parte da operação “Terra Protegida”. Uma das três partes dessa operação ocorreu na terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*. A alegação é que foi criada uma associação de produtores que supostamente comprou uma área de posseira legítima, existindo inclusive a documentação comprobatória, no entanto, estava sobreposta à terra indígena. Desta feita:

[a] ilegalidade e ineficácia do documento celebrado é notória, haja vista a impossibilidade jurídica de posse ou emissão título de propriedade válidos

A DINÂMICA DE CONFLITOS E MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

em Terras Indígenas legitimamente demarcadas, cujos direitos originários do território incontestavelmente pertencem a esse grupo (Rondônia 2019: 5)

De acordo com o MPF-RO, o conflito específico que esse artigo trata não foi solucionado e novas ocorrências não cessaram. Em uma das invasões da terra indígena, que aconteceu ao longo de 2018 e 2019, em Machadinho d'Oeste, registraram-se diversas “ameaças de morte a indígenas isolados”, o que pode ser lido na denúncia:

[o] cenário atual, amparado nos artifícios criados pelo grupo criminoso, é calamitoso, com gradativos pontos de desmatamentos e queimadas em áreas da Floresta Amazônica, embates, afrontamentos e ameaças aos agentes fiscalizadores, instaurando-se o caos, instabilidade e desrespeito aos órgãos estatais (Rondônia 2019: 6).

A tensão entre os agentes públicos e os invasores escalona até chegar ao conflito armado em 20 de agosto de 2019:

[o]s distintos marcos de criação e demarcação territorial culminaram na sobreposição dos limites, elevando o grau de importância etnoambiental das aludidas áreas protegidas, apto a justificar a responsabilidade da sociedade na manutenção da preservação do patrimônio ambiental para as presentes e futuras gerações (Rondônia 2019: 9).

Conforme consta nos autos da denuncia do MPF acima mencionados, há sobreposição que incide tanto sobre a área da terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau*, quanto no Parque Nacional dos Pacaás Novos. Destaca-se o conhecimento dos envolvidos da referida associação de produtores evidenciado por meio de provas anexas aos autos do processo. No município de Nova Mamoré funciona o ponto de apoio do referido grupo, considerado criminoso, que disseminaram a ideia de validade dos títulos de propriedade da terra. A de-

núncia realizada pelo MPF-RO culminou na prisão dos principais membros da associação de produtores criadas com o fim de legitimar a posse de área dentro da terra indígena. Essa invasão representou, de acordo com os autos do processo, desmatamento de mais de 14 mil hectares. Isso tudo corrobora para o cumprimento de um ciclo relacionado ao desmatamento e venda da madeira obtida de forma ilegal “abrindo”, assim, áreas que se tornariam mais atrativas para serem loteadas e vendidas. Conforme informações do MPF-RO, existem quadrilhas que realizam uma grilagem sistemática das terras, inclusive em áreas indígenas.

Geralmente, há duas frentes, uma ligada à exploração para “abrir” os lotes, isto é, a grilagem e, por outro lado, a exploração seletiva de madeira. Acerca dessa última frente, há uma denúncia de invasores pelos crimes de desmatamento de floresta em terra de domínio público, causação de dano à Unidade de Conservação da Natureza e furto qualificado de madeira. A denúncia foi recebida em agosto de 2017, referente a uma área que irradia a partir do caso de sobreposição do PAD Burareiro e os *Uru-Eu-Wau-Wau*, na região do município de Campo Novo de Rondônia. Possivelmente essa ação ilegal de extração de madeira também teve impacto na área do Parque Nacional dos Pacaás Novos. Em outro inquérito, que também data de agosto de 2017, é denunciada a invasão, desmatamento e grilagem de terra pública no Vale do Jamari, incluindo também parte do território indígena, demonstrando a ação organizada de uma quadrilha criminoso:

[n]ão se trata, portanto, de um movimento de pequenos agricultores ou de pessoas desvalidas, na busca pela terra rural, para fins de conferir-lhe função social, mas sim de uma ação criminoso concertada e muito bem organizada de ocupação progressiva das áreas protegidas, envolvendo políticos, funcionários públicos, policiais, madeireiro, sempresários locais, garimpeiros, etc [...] (Rondônia 2017: 4-5)

No inquérito, fica evidente que havia conhecimento dos invasores a respeito de estarem em uma área indígena, isto é, da ilegalidade daquela ação.

Uma das frentes dessa invasão ficava inclusive próxima a aldeia Alto Jamari. Conforme consta na denúncia haveria mais de 200 lotes já demarcados pelos invasores na área da terra indígena e do Parque Nacional também utilizando-se da criação de uma associação de produtores. No entanto, as prisões em flagrante são dificultadas pela sofisticada rede de comunicação que possuem, dispondo inclusive de rádio clandestina.

DISCURSIVIDADES EM DISPUTA

No processo de colonização de Rondônia podemos destacar a construção de discursividades que se destacam como chaves para pensar a formação do estado a partir de 1970. A primeira destas é a visão a partir da prancheta da administração federal de que Rondônia era um “vazio demográfico”, lugar passível de ser desenvolvido pelo progresso, principalmente por meio da agricultura. Em segundo lugar, também pode ser apreendido como a “terra dos pioneiros”, o local para onde se deslocavam famílias e indivíduos com as mais variadas motivações durante a política de colonização. Por fim, o estado também é concebido como um lugar de multiculturalidade, no qual as principais forças culturais são os povos indígenas. Tratam-se de discursividades em disputa no estado cujos desdobramentos podem ser visualizados atualmente.

Com relação à primeira discursividade, o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) disseminou a propaganda estatal de chamamento da população para a ocupação das terras, com a divulgação do *slogan* “Terras sem homem para homens sem Terra” e “Integrar para não Entregar”. Essa ação foi incentivada e financiada por medidas como Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil – POLONOROESTE (1980) e Projeto Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANOFLORO (1992) e, portanto, fazia parte de uma política nacional de colonização que foi desenvolvida pelo Governo Militar. A abertura da BR 364 foi uma das ações responsáveis pelo genocídio de vários grupos indígenas. No entanto, nessas iniciativas de ocu-

pação, fica evidente a “inaubilidade do Estado” (Lacerda, 2014), pois os ocupantes dos lotes não recebiam assistência técnica e tampouco havia infraestrutura mínima para ocupação. Sem contar casos em que o próprio Estado acabava por ensejar uma situação de conflito iminente, como vimos em relação a sobreposição de terras da TI Uru Eu Wau Wau e parte do PAD Burareiro.

Podemos observar, tendo como exemplo o citado PAD Burareiro, que o investimento da agricultura era voltado, principalmente, para a lavoura ca-caueira, passando a ser atualmente o agronegócio da pecuária de corte. Na primeira década dos anos 2000, foi lançada a campanha: “Rondônia: estado natural da pecuária”. Essa frase está associada a uma imagem de um pasto extensivo com a floresta ao fundo, denotando uma qualidade “intrínseca” em relação ao estado para a produção de pecuária de corte. Fica claro que a imagem perpretada recentemente por órgãos ligados ao controle de rebanho bovino tem o intuito de associar Rondônia a uma vocação para o investimento no agronegócio.

A segunda discursividade, o pioneirismo enquanto forma de pertencimento evoca, ao mesmo tempo, um projeto nacional e um traço da família. “Pioneiro” é aquele que participa da “construção do novo”, colocando a casa a “rodar”, imprimindo a marca pessoal em um projeto mais amplo. Ser “pioneiro” ou ser filho ou neto de “pioneiro” marca uma relação particular entre família e terra. O pioneirismo como pertencimento ajuda a tornar esta ideia mais intrincada, o que pode ser acionado de maneiras diferentes, sendo complexo e dinâmico.

Por fim, o Estado também é associado aos povos indígenas que mantêm a proteção dos corredores etnoambientais, sendo a terra indígena *Uru-Eu-Wau-Wau* um dos principais. Os principais defensores dessa visão do Estado são as Organizações não governamentais (ONGs), associação de defesa e proteção, FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) bem como profissionais que trabalham com a questão. São esses agentes que estão constantemente sob vigilância, uma vez que vivem em estado de ameaça, diante das ações de grilagem de terra em Rondônia. Em um estudo acerca da imagem do indígena

na mídia de Rondônia, Inácio Filho (2014) atribui, corroborando com Arruda (2001) que existiam duas principais imagens veiculadas sobre os indígenas, primeiro como “metáfora de liberdade natural” e outro como “imagem de ‘atraso’ a ser superada”.

Podemos compreender, logo à primeira vista, que essas discursividades são conflitantes. Se visualizamos uma aproximação entre os dois primeiros casos, isto é, o pioneirismo utilizado pela prancheta da administração federal como desenvolvimento das políticas agrícolas e agrárias atuais, há uma dissonância em relação ao terceiro caso. O discurso desenvolvimentista sufoca a proteção aos povos indígenas e continua a fazê-lo de maneira intensa desde as iniciativas da ocupação e colonização até o incentivo ao agronegócio. Segundo Inácio Filho (2014), durante as décadas de 1970 e 1980, período em que se iniciou a ocupação e colonização no estado, um dos povos indígenas que mais sofria a intervenção estatal e dos colonos eram justamente os *Uru-Eu-Wau-Wau*. Desde as demarcações, o discurso de que há “muita terra para pouco índio” é reproduzido por aqueles que apoiam a disseminação do agronegócio sem levar em conta a sustentabilidade, tanto social quanto ambiental da terra em questão. Nesse sentido, Teixeira (2018: 24) argumenta que:

[a] disparidade dos embates ente os grupos indígenas e os demais agente sociais consiste no fato do Estado, dos cientistas e dos grupos econômicos virem para a relação entre as formas de territorialidades munidos de interpretações espaciais concebidas considerando maior número de escalas analíticas e de ferramental técnico para a definição de seus objetivos e estratégias, enquanto os grupos indígenas contam com suas territorialidades vividas e, quando muito, com informações sobre as geografias produzidas com objetivos externos aos seus, ou produzidos por agentes externos parcialmente internalizados.

No que pese as discursividades sobre o estado, Rondônia foi constituída a partir da gestão de conflitos, durante a colonização na época da Ditadura Militar, desde o processo de abertura da BR-364 até os casos de sobreposição de terras. Assim, o estado de Rondônia é uma configuração (Elias 1993) formada pela interdependência das discursividades acima apresentadas, uma

vez que a possibilidade de gestão do “vazio demográfico” abriu espaço para o desenvolvimento da “terra de pioneiros” que se encontra, em alguns casos, sobrepondo-se aos limites dos territórios indígenas. No entanto, fica nítido que há uma desigualdade de forças, na qual a abertura do “vazio demográfico” ganha o apoio dos setores do agronegócio (o que não se pressupõe como o caso dos primeiros ocupantes do Burareiro) e de madeireiros que possuem interesse na exploração ambiental e conseqüentemente social de terras indígenas e unidades de conservação. Ao priorizar os ditames do progresso econômico, por meio do incentivo principalmente à pecuária de corte, está em curso uma ameaça e impacto de fato sobre os territórios, sejam materiais ou discursivos, indígenas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caso de sobreposição de terras dos *Uru-Eu-Wau-Wau* e parte do PAD Burareiro pode apontar alguns direcionamentos analíticos. Em primeiro lugar, a falta de assistência e ineficiência do poder público em oferecer a infraestrutura básica para a abertura de terras e permanência na região, no período de colonização da Ditadura Militar, são somados aos conflitos advindos dos casos de sobreposição de terras. Aliados das condições mínimas de estabelecimento no local, os primeiros ocupantes dos lotes do PAD Burareiro, assentamento legítimo à época do processo de colonização, foram também culpabilizados individualmente por estarem ocupando uma terra indígena, quando não tinham conhecimento do caso de sobreposição na área indígena. Segundo o MPF-RO, em relação ao PAD Burareiro, os ocupantes originários são considerados legítimos por terem um perfil de Reforma Agrária. Ainda que a demarcação das terras do Burareiro esteja dentro dos ditames legais, os grupos indígenas possuem direitos originários sobre o seu território, anulando a demarcação dos lotes na área sobreposta.

Em segundo lugar, é necessário levar em conta a dinâmica de uso das terras, diferenciadas entre as populações indígenas e camponesas. Se para as primeiras, o território contínuo oferece condições de estabelecimento social,

para os ocupantes dos assentamentos, a propaganda disseminada foi o uso de um espaço delimitado para a exploração agrícola pela família. Dessa maneira, pôde ser realizado o deslocamento das famílias de agricultores para outras oportunidades de possuir terra, ainda que não tenha sido um processo facilitado, tendo em vista a dificuldade das vias de circulação estaduais e federais na década de 1970. Ao passo que a resistência na terra indígena liga-se a uma ancestralidade e cosmologia que os conecta com a área específica em questão.

De qualquer maneira, pressupondo a boa fé dos envolvidos, isto é, os primeiros ocupantes do PAD Burareiro, especificamente no início da colonização, o procedimento legítimo seria a desintração desses ocupantes (o que só foi realizado na porção norte), uma vez que os direitos indígenas sobre o território são originários. Situação completamente distintas dos grupos que invadem áreas indígenas, com inúmeros artifícios, incluindo a criação de associação de produtores para esse fim e o conhecimento de se tratar de uma área de território indígena e/ou proteção ambiental. Configura-se “intento criminoso”, conforme consta nos autos da denúncia do Ministério Público Federal (MPF), sendo a área invadida, com exploração de floresta nativa, bem como outras ameaças e violências perpetradas contra as populações indígenas, culminando inclusive em mortes de lideranças.

Os grupos indígenas, tal como salientado por Inácio Filho (2014), terminam por ser duplamente expropriados, tanto de seus próprios territórios, quanto no campo discursivo ao analisar a imagem estereotipada dos indígenas veiculada na mídia. Um dos pontos ressaltados pelo autor é também o destaque dado aos órgãos FUNAI e INCRA, muitas vezes representando as contradições entre a primeira e a terceira discursividades aqui abordadas. Além disso, tal como vimos na denúncia do MPF-RO, diferentes marcos de reconhecimento de terras podem culminar em sobreposições, sendo uma grande ameaça para as terras indígenas e conseqüentemente para os corretores etnoambientais.

O poder público estadual de Rondônia, ao longo das últimas décadas, desde 1970, investe na imagem de um espaço aberto e propício ao agronegócio. Assim, o Estado, isto é, a administração central conjuga diferentes

abordagens sobre o território: Dialeticamente o mesmo Estado Nacional que incentivava a ocupação e o desmatamento de terras - principalmente em regiões de fronteira como Rondônia - era também o que reconhecia e buscava preservar - a seu modo - a posse tradicional de terras indígenas nos anos 1980 (Filho Lourival, 2014). Assim, esse pode ser visto como um dos paradoxos da configuração atual, nos termos de Elias (1993), da sociedade rondoniense. O conflito estabelecido pela conjugação dessas discursividades é continuamente construído e administrado principalmente pelo Estado, na qual sobressai aquela associada à abertura de terras ao investimento no “progresso” como uma continuidade em relação à ideia de Rondônia como um “vazio demográfico”. Ao mesmo tempo, a interação dessas discursividades conflituosas forma a “unidade” enquanto “síntese total do grupo de pessoas, de energias e de formas”, nos termos de Elias, do estado de Rondônia. As ações judiciais demonstram a falta de estabilidade dessa “unidade”, e, por outro lado, uma durabilidade dos conflitos na região.

REFERÊNCIAS

BARBIRA-SCAZZUCHIO, Françoise. 1980. *Land, people and planning in contemporary Amazonia*. Cambridge: Centre for Latin American Studies, Cambridge University.

CEMIN, Arneide Bandeira. 2007. A colonização em Rondônia: imaginário amazônico e projetos de desenvolvimento – tecnologias do imaginário, dádivas-veneno e violência. *Revista Eletrônica do Centro de Estudos do Imaginário*, Ano VII, (10).

D'INCAO, Marta Ângela. 2009. Limites culturais na responsabilidade de conservação de biodiversidade. In: D'Incao, Marta Ângela & Oliveira, Isolda Maciel. *A Amazônia e a crise da modernização*. Belém: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA/UFPB)/ Museu Paraense Emílio Goeldi.

ELIAS, Norbert. 1993. *O Processo Civilizador* : vol. 2 – Formação do Estado e Civilização. Rio de Janeiro:, Jorge Zahar Editor.

GLUCKMAN, Max. 1986. “Análise de uma Situação Social na Zululândia Moderna”. In. Bianco, Bela Feldman (Org.) *Antropologia das Sociedades Complexas*. São Paulo, Ed. Global.

A DINÂMICA DE CONFLITOS E MOBILIZAÇÕES SOCIAIS

INÁCIO Filho, Lourival. 2014. *Arbitrariedades das mídias jornalísticas impressas : a questão indígena em Rondônia (1981-1985)*. Dissertação (Mestrado em História e Estudos Culturais) – Fundação Universidade de Rondônia. Porto Velho, Rondônia, 121 f.

KANINDÉ (Associação de Defesa Etno-ambiental). 2005. *Levantamento pericial sobre desmatamento ilegal na terra indígena Uru-Eu-Wau-Wau – Área de litígio (PAD Burarei - ro)*. Porto Velho: Rondônia.

LACERDA, Paula. 2014. “Amazônia, mobilidades e movimentos.” In: Lacerda, Paula (Org.) *Mobilização social na Amazônia: a luta por justiça e por educação*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: E-Papers, pp.15-33.

MACIEL, Antônio Carlos. 2004. *A dinâmica do processo de ocupação socioeconômica de Rondônia: trajetórias e tendências de um modelo agropecuário na Amazônia*. (Doutorado em Ciências Socioambientais) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará.

MARTINS, José de Souza. 1996. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e frente pioneira. *Revista de Sociologia USP*, S. Paulo, nº 8 (1), pp. 25-70.

_____. 2012. *Fronteira : a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto.

RONDÔNIA, Ministério Público Federal. 2012. Procuradoria da República em Rondônia. *Inquérito Civil Público ICP 1.31.000.001552/2012-55*. Porto Velho.

_____. 2017. *Inquéritos Policiais Nº. 153/2016-4, 28/2017-4, 152/2017-4, 161/2017-4, 221/2017-4 e 222/2017 – SR/DPF/RO*. Porto velho.

_____. 2019. Operação “Terra Protegida”. Ref.: *IPL 077/2017-DPF/GMI/RO. PIC 1.31.002.000021/2019-00*. Porto Velho.

OTT, Ari Miguel Teixeira. 2002. *Dos projetos de desenvolvimento, ao desenvolvimento dos projetos o PLANAFLORO em Rondônia*. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

SERTÓRIO TEIXEIRA, Luiz. 2008. *Territorialidades no centro de Rondônia – Brasil* Informe final del concurso: Las deudas abiertas en América Latina y el Caribe. Programa Regional de Becas CLACSO.

SIMMEL, Georg. 1983. *Sociologia* . Organização de Evaristo de Moraes Filho. São Paulo: Ática.

VELHO, Otávio. 1972. *Frente de expansão e estrutura agrária – Estudo do Processo de Penetração numa Área da Transamazônica*. Rio de Janeiro: Zahar.

_____. 1976. *Capitalismo autoritário e campesinato*. São Paulo: DIFEL.